

LEI Nº. 1.739 DE 12 MAIO DE 2010.

“Altera a lei n.º 1.525 de 19 de outubro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes – IPREMP, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso VIII e § 8º ao Art. 75 da Lei Municipal n.º 1.525 de 19 de outubro de 2005:

“Art. 75 (...)

VIII - contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de déficit atuarial, sendo 3% (três por cento) para 2010 e 2011, 5% (cinco por cento) para 2012, 7% (sete por cento) para 2013 e a partir de 2014 15,85% (quinze inteiros e oitenta e cinco décimos por cento) durante 28 (vinte e oito) anos, incidentes sobre a remuneração de contribuição;

§8º – A Administração Municipal deverá acatar as orientações contidas no Parecer Técnico Atuarial anual, podendo as alíquotas de contribuições serem adequadas através de Decreto Municipal, para implementação das recomendações nele constantes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia subsequente aos 90 (noventa) dias posteriores à sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de Maio de 2010.

EDNO JOSÉ DE OLVEIRA  
Prefeito Municipal